

## **Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial**

Para efeitos do disposto nos art.º 6º (Unidades Curriculares Isoladas) e 10º e 12º (Estudantes em Regime de Tempo Parcial) do Despacho n.º 20754/2009, publicado no DR de 15 de Setembro de 2009, propõe-se a seguinte regulamentação, para aplicação na ESCS:

1. Critérios para **seriação** dos candidatos à frequência de **Unidades Curriculares Isoladas** nos cursos da ESCS

Atendendo ao disposto nos art.º 3º (condições para candidatura) e 4º (número de vagas disponíveis), no caso de haver um número de candidatos que exceda as vagas disponibilizadas, **os alunos serão admitidos por ordem de inscrição.**

2. Para efeitos de aplicação do disposto no art.º 10 (**número máximo** de estudantes a admitir em **Regime de Tempo Parcial** nos cursos da ESCS), as vagas a disponibilizar em cada ano lectivo devem ser distribuídas por todos os anos de cada curso, não devendo exceder 50% das vagas aquelas que se destinarem a alunos matriculados no último ano de cada ciclo de estudos.

a) No caso de não serem preenchidas, em cada ano lectivo, as vagas que forem destinadas quer a alunos matriculados no último ano de cada ciclo, quer aos alunos matriculados nos restantes anos, as respectivas vagas que ficarem por preencher deverão ser disponibilizadas aos restantes alunos candidatos.

3. Critérios para **seriação** dos candidatos à frequência em **Regime de Tempo Parcial** nos cursos da ESCS

Considerando a possibilidade de haver um número de candidatos que exceda o número de vagas disponibilizadas em cada ano lectivo para o Regime de Tempo Parcial, e sem prejuízo da definição de contingentes por anos de curso, deverão ser atendidos os seguintes critérios sucessivos de seriação dos candidatos:

- a) alunos a quem a aprovação nas Unidades Curriculares (UC) pretendidas permita finalizar um ciclo de estudos;
- b) alunos a quem a aprovação nas UC pretendidas permita finalizar um semestre lectivo;
- c) alunos candidatos à frequência de um menor número de UC;
- d) alunos candidatos à frequência de um menor número de ECTS;
- e) alunos com menor número de matrículas em Regime de Tempo Parcial já efectuadas.